

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 12/2018

"Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO III – CARGOS EFETIVOS - da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, que passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessários para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 30 de Novembro de 2018

João Carlos Krug
Prefeito Municipal(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 025/2018.

Chapadão do Sul – MS, 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente,

Cumpre nos encaminhar para análise e aprovação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que eleva a quantidade de cargos efetivos criados, alterando o Anexo III da Lei Complementar nº 040/2007 e dá outras providencias.

A Lei Complementar nº 040, ora mencionada, dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, cria cargos de carreira, fixa remuneração e dá outras providências. Já o presente Projeto visa o aumento de cargos efetivos na área de educação em virtude da atual necessidade, sendo 230 (duzentos e trinta) de Profissional de Educação da Carreira de Magistério Municipal, 130 (cento e trinta) de Assistente de Atividades Educacionais III da Carreira de Serviços de Apoio Educacional e 80 (oitenta) de Auxiliar de Serviços Operacionais II da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares.

Frisa-se que, com o aumento da demanda nas áreas de Educação e de Obras, surge a necessidade de aumentar a quantidade de profissionais das respectivas carreiras.

Ademais, devemos esclarecer que não haverá aumento de despesas tendo em vista, que o este projeto de lei visa apenas adequar o Plano de Cargos com a nossa realidade.

Diante do exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal(a)

